



## **Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais**

**LEI Nº 1.052**, 09 de janeiro de 2002.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder descontos para o pagamento de tributos Municipais vencidos até 31/12/2001 e dá outras providências.**

O Povo do Município de Mantena, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, Decretou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um desconto de 30% (trinta por cento) até o dia 28 (vinte e oito) de março de 2002, para pagamento de tributos municipais vencidos até 31 de dezembro de 2001.

**Art.2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02(dois) de janeiro de 2002.

Prefeitura Municipal de Mantena - MG, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2002. 59º de Emancipação Política.

**Vicente de Paula Marinho  
Prefeito Municipal**

**José Geraldo Gomes  
Secretário de Administração-Interino**

Livro nº 10.  
Publicada em 09/01/2002  
Reg. às fls. nº \_\_\_\_\_